CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 013 EM, 23 DE OUTUBRO DE 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 040/01
Folha 002
Protocolo

"ALTERA O ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE".

O Plenário da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º) O art. 72 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 72º) Os cargos em Comissão são de livre nomeação do respectivo poder, devendo ser observado, quando do seu preenchimento, os casos, condições e percentuais mínimos a serem estabelecidos em lei, destinados aos servidores de carreira".

Art. 2º) Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Amarildo de Almeida
Pres.CMOPO/RO.
Vereador - PDT

João Antonio L. Mancini
Vice-Pres.CMOPO/RO.
Vereador – PT

Rosária Helena de O. Lima
1ª Secretaria
Vereadora – PSB

Antônio Gomes de Sá
2º Secretario.
Vereador - PPB

Pref. Mun. Ouro Preto do Oeste
PUBLICADO
De 26 10 01 1º 11 01
GABINETE DO Prefeito

CÂMARA MUN. OURO PRETO DO OESTE
Publicação 10-915
De 26 / 10 / 01 a 1º / 11 / 01
Seção de Protocolo e Publicação
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99